



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 481

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Chamadas Públicas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 481

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.793, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 163.500,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.536, de 16 de novembro de 2022.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para devolução de recolhimento de ITBI e para manutenção do Posto Poupatempo de Tambaú.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
176 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.334.080-2.046	159.200,00
191 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	4.300,00
TOTAL	=====		163.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 31 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 13.446, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 30/01/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Amanda Rodrigues Santos	Escriturário	28/09/2020 a 27/09/2021	10
Ana Maria Lima Vieira	Aux. Desenvolvimento Infantil	17/01/2022 a 16/01/2023	15
Claudete Dias	Merendeiro	24/06/2021 a 23/06/2022	06
Erika Juliana Gomes Cardoso	Merendeiro	13/02/2021 a 12/02/2022	10
Geyvison Langholz da Silva Pereira	Motorista	25/01/2021 a 24/01/2022	30
Joana Darck da Silva Oliveira	Ajudante Geral	05/03/2021 a 04/03/2022	10
Rafael André Faria Correa	Agente Comunitário de Saúde - PACS/PSF	02/07/2019 a 01/07/2020	20
Suelen de Oliveira Reis Bento	Enfermeiro	19/07/2021 a 18/07/2022	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 30 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.447, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, subscrito pela servidora **Larissa Rafaela Figueiredo do Rio Alvar**, protocolado sob nº 491/2023, datado de 30/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **LARISSA RAFAELA FIGUEIREDO DO RIO ALVAR** do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registro funcional n. 3679.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior ficam revogadas as Portarias n.º 13.033, de 10 de março de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 481

Página 3 de 4

e n.º 13.615, de 08 de março de 2022, que trataram da concessão da Licença para Tratamento de Interesses Particulares à servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.448, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.274, de 20 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituído o **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, a saber:

I - Cinco membros e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade a civil, a saber:

a - Um representante do Serviço de Obras Sociais - SOS;

Titular: Ivanete Maria de Oliveira Celestino

Suplente: José Luiz Furtado

b - Um representante do Lar São Vicente - Obra Padre Donizetti - Asilo;

Titular: Gleiciane Cristina Andreazzi

Suplente: Dalila de Cássia Canuto

c - Um representante da Casa da Amizade;

Titular: Fabiana de Souza Santos Silva

Suplente: Rita Maria Poggi Meirelles

d - Um representante do Rotary Club de Tambaú;

Titular: Rosa Maria Gatto

Suplente: Adenilson Rangel de Paula

e - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

Titular: Dr. Marcelo dos Santos Misael

Suplente: Dra. Sirley Adelaide Lepri

II - Cinco membros e seus respectivos suplentes,

representantes do Poder Público, a saber:

a - Um representante do Grupo Alegria de Viver;

Titular: Denacir Marta Giorgeto Moscardini

Suplente: Evandro Ciciliato

b - Um representante da Coordenadoria de Assistência Social;

Titular: Cleide de Paula Bernardini

Suplente: Marcos Vinicius Delsin

c - Um representante da Coordenadoria de Saúde;

Titular: Aline Oliva

Suplente: Luiz Carlos Marques

d - Um representante da Coordenadoria de Finanças;

Titular: Rosana Lígia Pontes Trautvein

Suplente: Josiane Pimentel

e - Um representante da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura.

Titular: Maria Izabel dos Santos

Suplente: Maurina Bernardini de Moraes

Parágrafo único - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para novo mandato de igual período.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI é órgão permanente, paritário e deliberativo, que tem por finalidade elaborar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal da pessoa idosa, à luz da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de janeiro de 2023.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de janeiro de 2023.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 481

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica que no CP nº 17/2022, que tem por objeto "oferecer o serviço de educação, saúde e assistência social, bem como a estimulação precoce e sensorial, que tem como público-alvo à Pessoa com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de atendimento especializado conforme a necessidade de cada um, promovendo a melhoria da qualidade de vida", acudiu ao certame a Organização da Sociedade Civil "proponente": A) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE. Na análise do plano de trabalho, a Comissão constatou que a proponente cumpriu todos os requisitos constantes no Edital e apresentou Plano de Trabalho para o exercício de 2023, com prazo de vigência de 12 meses dentro do referido exercício, no valor total de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais). Contudo, tendo em vista que a proponente perdeu o prazo para a apresentação do Plano de Trabalho em 12 de dezembro de 2022 e houve interposição de recurso pela mesma, o mês de janeiro de 2023 ficou prejudicado. Fica concedido o prazo preconizado pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez transcorrido 'in albis' o prazo recursal, o processo será encaminhado a autoridade superior para deliberar quanto a homologação e adjudicação do objeto da presente licitação. Claudiléia Maria Sachetto Martins, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.